



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019- 2911001

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tracuateua, Estado do Pará , instituída através do Decreto Municipal conforme segue em anexo neste processo, da Prefeitura Municipal de Tracuateua – PA, composta pelos servidores públicos municipais Senhores: Thays do Socorro Failache Soares Presidente, consoante autorizações do Excelentíssimo Sr. Tamariz Cavalcante de Mello Filho- Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador de despesa e do Ilustríssimo Senhora Luine Glins Cinha Secretária Municipal de Saúde , com fundamento no Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem reconhecer e declarar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa CJA PARENTE – CNPJ Nº 83.646.307/0001-91, para o fornecimento de medicamento psicotrópicos, pelo período de 11 de dezembro de 2019 a 11 de março de 2020 , conforme fundamentações abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem com fundamento no Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Art. 24.** É dispensável a licitação: **IV** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de tais ações a serem desenvolvidas, com a qual foi caracterizada urgência de acordo “**MANDATO DE INTIMAÇÃO – URGENTE**”, onde a Prefeitura Municipal de Tracuateua/Secretaria Municipal de Tracuateua de Saúde, onde a Dr^a **CINTIA WALKER BELTRÃO GOMES**, juíza de Direito Titular da 1^a

[assinatura]



Vara Civil e Empresarial desta Cidade e Comarca de Bragança, MANDA dar o devido cumprimento ao presente mandato de medida de liminar, expedido nos auto nº 0802246-78.2019.8.14.0009, AÇÃO CIVIL PÚBLICA, para atender e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa CJA PARENTE – CNPJ Nº 83.646.307/0001-91, em consequência da que arrematou o lote por ter orçado menor preço e ter cotado todos os itens, com exceção do item 17 que segundo o fornecedor não estão mais trabalhando com tal medicamento, conforme segue abaixo:

17	Fenitoína sódica 20mg/ml suspensão oral	Antiepilético	100
----	---	---------------	-----

Desta forma, nos termos do Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Art. 24.** É dispensável a licitação: **IV**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa, conforme Proposta de Preço anexo a este processo, levando-se em consideração que a empresa CJA PARENTE – CNPJ Nº 83.646.307/0001-91, ofertou preço dentro do mercado de trabalho, conforme documentos acostados aos autos deste processo

Tracuateua-Pa, 05 de Dezembro de 2019.


Thays do Socorro Failache Soares

Presidente da CPL